

PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, POR MOBILIDADE NA CATEGORIA, DE ASSISTENTE TÉCNICO/A, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NA INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA – ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSOS

ATA N.º 1

No dia 09.12.2025, pelas 14 horas, reuniu, nas instalações da Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI), sitas na Rua Martens Ferrão, n.º 11, 3.º a 6.º pisos, em Lisboa, o júri designado por despacho de 23.09.2025 do respetivo Inspetor-Geral, com vista à realização do procedimento de recrutamento e seleção, por mobilidade na categoria, de assistente técnico/a, vinculado/a por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercício de funções na área de gestão administrativa de processos, cuja abertura foi autorizada por despacho superior de 23.09.2025.

O júri tem a seguinte composição, tendo estado presentes a Presidente, a Segunda Vogal efetiva e a Segunda Vogal suplente:

- Presidente:
Maria Antelo de Noronha Franco Frazão Afonso de Abreu, Diretora de Serviços, com experiência na área de gestão de recursos humanos.
- Primeiro Vogal Efetivo:
Vítor Manuel Salgueiro António, Técnico Superior, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Segunda Vogal Efetiva:
Maria Júlia de Campos Pereira Sequeira, Assistente Técnica.
- Primeira Vogal Suplente:
Sónia Maria Martins de Aragão Carvalho Romão., Coordenadora Técnica.
- Segunda Vogal Suplente:
Maria Teresa de Araújo Matos, Técnica Superior.

A reunião teve como ponto único de ordem de trabalhos a fixação dos métodos e parâmetros de avaliação aplicáveis no âmbito do procedimento, considerado o perfil profissional e de

INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

competências do posto de trabalho, e a definição de outros aspetos com relevância para a respetiva tramitação.

Assim, considerando que:

1. A mobilidade deve ser publicitada, pelo órgão ou serviço de destino, e pelos meios cumulativamente previstos no artigo 97.º-A da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
2. O procedimento de recrutamento e seleção por mobilidade não se encontra sujeito à regulamentação prevista na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a tramitação do procedimento concursal;
3. Importando, ainda assim, por inexoráveis exigências da igualdade a conferir no tratamento de oportunidades e pela imperatividade da seleção de acordo com o princípio do mérito, proceder à fixação, antes da publicitação a que supra se alude, dos métodos e parâmetros de avaliação a aplicar no âmbito daquele procedimento e, bem assim, definir outros aspetos relevantes para a respetiva tramitação;
4. A análise/avaliação curricular, por especialmente incidente sobre as funções desempenhadas na categoria/carreira, e no cumprimento ou execução de competências e atividades na área objeto do presente procedimento, constitui a forma mais idónea de proceder, dispensando valoração, à triagem de entre todas as candidaturas apresentadas, daquelas a cuja apreciação deve ser dada continuidade;
5. A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre os comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente as identificadas no perfil comportamental constante do aviso de abertura do procedimento;
6. A tramitação do procedimento de recrutamento e seleção por mobilidade prima pela simplificação e celeridade, não se encontrando vinculada a outros princípios que não os da transparência, imparcialidade e igualdade em que basilarmente se deve estear

qualquer procedimento de recrutamento e seleção.

Deliberou o júri, no estrito cumprimento das referidas injunções legais, e na margem de conformação decisória pelas mesmas consentida, o seguinte:

I. Liminarmente excluir e arquivar as candidaturas apresentadas:

- Para além do prazo;
- Por quem não reúna os requisitos de admissão;
- Por quem não apresente, em tempo, os documentos mencionados no aviso de abertura do procedimento, ou dos quais não conste a expressa indicação de todos os elementos igualmente elencados naquele aviso.

II. Aplicar como métodos de seleção a análise/avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências;

III. Em sede de avaliação curricular proceder à análise sumária, e sem valoração, dos *curricula* apresentados;

IV. Admitir e convocar, para a fase de realização de entrevista de avaliação de competências, apenas os/as candidatos/as cujo *curriculum* se afigure relevante para as funções objeto do procedimento em referência, iniciando-se a realização de entrevistas pelos/as que demonstrem deter eventual experiência no exercício dessas funções;

V. No âmbito de entrevista de avaliação de competências, avaliar as competências consideradas essenciais para o exercício das referidas funções, designadamente as identificadas no perfil comportamental constante do aviso de abertura do procedimento, aferindo-as, no contexto da interação a estabelecer, presencialmente, entre os membros do júri, na qualidade de entrevistadores, e cada candidato/a, na qualidade de entrevistado/a, mediante recurso a um Guião de Entrevista, constante do anexo I à presente ata, composto por um conjunto de questões abertas relacionadas com aqueles perfis;

VI. Não proceder à publicitação ou consentir na consulta desse guião até que todos/as os candidatos/as convocados/as para a realização da entrevista de avaliação de competências a hajam realizado;

VII. Avaliar cada competência da seguinte forma:

- Muito Bom/ 20 valores – O/A candidato/a demonstra deter, num nível muito bom, a competência profissional e/ou comportamental exigida;
- Bom/ 16 valores – O/A candidato/a demonstra deter, num nível bom, a competência profissional e/ou comportamental exigida;
- Suficiente/12 valores – O/A candidato/a demonstra deter, num nível suficiente, a competência profissional e/ou comportamental exigida;
- Insuficiente/ 8 valores – O/A candidato/a não demonstra deter a competência profissional e/ou comportamental exigida;

Sendo que a classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, truncada às centésimas, resultando da média aritmética simples da classificação atribuída a cada uma das 10 (dez) competências que integram o perfil definido, por aplicação da seguinte fórmula:

$$EAC = \frac{C1 + C2 + C3 + C4 + C5 + C6 + C7 + C8 + C9 + C10}{10}$$

Em que:

EAC - Entrevista de Avaliação de Competências;

C -Competência;

N.º associado a C corresponde ao n.º de ordem da competência, conforme listado no anexo II à presente ata.

VIII. Estabelecer o carácter eliminatório deste método de seleção, e, nessa conformidade, excluir do procedimento os/as candidatos/as que na entrevista de avaliação de competências tenham obtido uma classificação inferior a 9,5 valores, e, bem assim, aqueles/as que, na data e hora agendada, não tenham comparecido à entrevista de avaliação de competências;

INSPEÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

- IX. Ordenar finalmente os/as candidatos/as que realizaram a entrevista de avaliação de competências por ordem decrescente da avaliação na mesma obtida;
- X. Em caso de igualdade na classificação, conferir preferência aos/às candidatos/as detentores/as de prévia experiência no exercício das funções objeto do presente procedimento. Subsistindo a igualdade, preferirá, então, o/a candidato/a mais jovem;
- XI. Notificar os/as candidatos/as visados/as de todas as decisões referenciadas em I., IV., VIII e IX., e proceder à convocatória a que se alude em IV., através de mensagem de correio eletrónico, para o endereço que, para o efeito, e como exigido no aviso de abertura do presente procedimento, haja sido indicado pelos/as mesmos/as;
- XII. Promover, em conformidade, a publicitação, nos termos legais aplicáveis, do aviso constante do anexo II à presente ata.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 14 horas e 30 minutos foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, juntamente com os anexos que a integram, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri.

Presidente

Maria Antelo Franco Frazão Afonso de Abreu
Maria Antelo Franco Frazão Afonso de Abreu

2^a Vocal Efetiva

Júlia Sequeira
Maria Júlia de Campos Pereira Sequeira

2^º Vocal Suplente

Maria Teresa de Araújo Matos
Maria Teresa de Araújo Matos